



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 05/77, de 30 de junho de 1977

" CONCEDE AJUDA DE CUSTAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

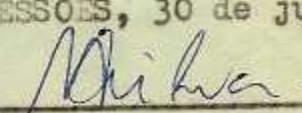
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a quantia de Cr\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) anuais ao sr. Defensor Público da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a título de ajuda de custas.

§ único - Os recursos autorizados no artigo 1º desta lei serão pagos mensalmente, após sua divisão, proporcional ao membro da Justiça nela referido.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, 90 - Encargos Gerais do Município - 9010 - Recursos Supervisionados pelo Gabinete do Prefeito - 03.07.021.2084 - Encargos com Aluguéis Diversos - 3.1.4.0 Encargos Diversos. Suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de junho de 1977


José Arimatéia Fernandes da Silva - MDB

1º Secretário

Recebido por Unanimidade
Sessão de 5/7/77
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças


Continuação: Projeto de Lei nº 05/77 - de 30/06/77

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se, Sr. Presidente e senhores Vereadores, o projeto de lei em pauta, eis que existe dotação orçamentária para pagamento de aluguel da autoridade acima, no entanto, o TCE entende ser ilegal o pagamento pela rubrica ALUGUEL. Assim sendo lançamos mão de expediente usado pela Prefeitura de Cuiabá e que consta no projeto em tela.


Justifica-se, também, pelo fato de ter sido vetada a palavra Defensor Público constante do projeto de lei nº 03/77, de autoria do Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de junho de 1977


José Arimatéia Fernandes da Silva - MDB

1º Secretário

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 1/17/77


Rubrica do Presidente

9.5.77

~~Handwritten mark~~

PROJETO DE LEI Nº 04/77 DE 09 DE MAIO DE 1977

Autor : JONIR DE OLIVEIRA SOUZA - ARENA

"Estabelece novo horário de fechamento para os estabelecimentos classificados na Letra "b" do Item "VI" do Artigo "2º" da Lei Municipal nº 475- de 10 de julho de 1974 e dá outras - providências.

APROVADO POR 06 Votos
contra 03 Em 16/05/77
Peres
Assinatura do Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 24 (vinte e quatro) horas para o fechamento dos estabelecimentos comerciais classificados na Letra "b" do Item "VI" do Artigo "2º" da Lei Nº 475 de 10 de julho de 1974.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Handwritten signature

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças - MT, ___/___/___

WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL